



TA - 042/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO Nº 011/2016 QUE ENTRE SI FIRMAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG E VEGA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA-EPP, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Eliana Maria França Carneiro**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 233.065 SSP/GO e do CPF nº 066.954.001-30 e por seu Diretor Administrativo/Financeiro **Olavo Marsura Rosa**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9027.988 SSP/SP e do CPF/MF nº 007.386.608-33, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE** e **VEGA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na SES, Qd. 12, Lt.14, Sobradinho, Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.921.427/0001-22, neste ato representada por seu procurador **Douglas Valério Isaac**, brasileiro, portador da CI/RG nº 0794656684 – SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 297.522.301-30, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 011/2016**, de acordo com a **Comunicação Interna nº 174/17 da Departamento de Apoio ao Restaurante Cidadão e Despacho nº 056/17 da Diretoria de Ação Social**, constantes no **Processo nº 2015/359273**, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é aditar o contrato principal, em suas **CLÁUSULAS: PRIMEIRA - DO OBJETO, Parágrafo primeiro e QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro – Os serviços consistem no preparo, fornecimento e distribuição e serão aumentadas para **1000 refeições/dia** e até o máximo de **264.000 (duzentos e sessenta e quatro mil) refeições (almoço) anuais** a preços fixos e irremovíveis, comercializadas no valor popular de R\$ 2,00 (dois reais) a unidade, no Restaurante Cidadão de Valparaíso, localizado no Bairro Cruzeiro do Sul, Lotes 01 a 06, Qd. 23, Valparaíso de Goiás – GO, nas quantidades nutricional e caloricamente balanceadas, em atendimento ao **DESPACHO Nº 056/17-DAS.**”

“QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto do presente Contrato, a importância de **R\$ 5,56 (cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, por unidade de refeição, perfazendo o valor total anual aproximado de até **R\$ 1.467.840,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais)** conforme a demanda, considerando o aumento diário de refeições para 1000 e, ainda, o índice determinado nas **folhas 455.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original não modificados por este instrumento.




ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS




E por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.


Goiânia, 28 de junho de 2017.


Eliana Maria França Carneiro
Diretora Geral – OVG


Olavo Marsura Rosa
Dir. Adm./Financeiro – OVG


Douglas Valério Isaac
Empresa contratada

Testemunhas:

1. 

CPF: 18053386172

2. _____

CPF:



Faint, illegible text at the bottom left corner, possibly a page number or reference code.